



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 08 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir
Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
abrir por Decreto, no Orçamento Municipal vigente o Crédito Especial, no valor de
R\$36.162,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais), conforme discriminação
abaixo:

2055.0414080.044 - Construção de Estufas
4110 - Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, na
conformidade do Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, será compensado com a
utilização dos seguintes recursos:

- Os advindos da transferência de recursos financeiros da
União para a execução, no âmbito do PRONAF, por intermédio da Caixa Econômica
Federal, no valor de R\$30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais); e

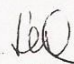
- Anulação de parte do saldo da conta 230, fonte de recursos
4 (Próprios), Programa de Trabalho 2055.04160251.036, no valor de R\$5.202,00 (cinco
mil duzentos e dois reais) referente à contrapartida do Município.

Art. 3º - O recurso transferido, de que trata o Artigo anterior
será contabilizado da seguinte forma: 2460.99.02-00 - Convênio PRONAF.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 08 DE ABRIL DE 1998.


CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

Arquivo Classifica do Ed. 337
PUBLICADO
Em 23 a 30/04/98

SERVIDOR
Leila Alcazar de Lima Carriello
Secretária do Gabinete
Mat. 41/2172 - GPM